

EDITAL Nº 19/2018/REIT - PROPESP/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.014582/2018-91

DOCUMENTO SEI Nº 0295471

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação **TORNA PÚBLICO** o EDITAL DE SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA PRODOUTORAL DOCENTE DA CAPES direcionado aos servidores docentes do IFRO que cursam Doutorado com afastamento, em conformidade com a Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 e as normas deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital objetiva classificar servidores docentes efetivos do IFRO que estejam cursando Doutorado com afastamento para fins de cadastro reserva para futuras concessões de bolsas e auxílios moradia, **com previsão de início para o segundo semestre de 2018.**

2. O PROGRAMA

2.1. O Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem como objetivo contribuir e estimular esforços institucionais para o aprimoramento da qualificação de docentes, a consolidação de grupos de pesquisa e a formação no nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A realização do Programa se concretiza mediante bases fixadas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (PLANFOR). As bolsas de estudos e auxílio moradia destinam-se a qualificação dos docentes do IFRO regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. São benefícios do Prodoutoral:

a) Mensalidade de bolsa, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de acordo com valor fixado pela Capes, observada a duração, constante deste Edital.

b) Auxílio moradia, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com valor fixado pela Capes, pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino. Esse auxílio somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

3.2. Cada benefício deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

3.3. A previsão de liberação de cotas é de 03 (três) cotas para bolsas de Doutorado e 03 (três) cotas de auxílios moradia no ano de 2018 para servidores docentes do IFRO, mediante liberação de cotas institucionais.

3.4. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

3.5. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFRO a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou à Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.6. O servidor que receber irregularmente bolsa ou auxílio financeiro, conforme Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013, deverá “VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.”

4. REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. O candidato a bolsa e auxílio moradia deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Pertencer ao quadro docente do IFRO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

b) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) em uma das áreas estratégicas definidas pela Setec/Capes listadas no item 8 deste Edital;

- c) Estar integralmente afastado de suas atividades do IFRO no período da concessão de bolsas, conforme Art. 10, Cap. VII da Portaria Nº 140/2013/Capes.
- d) Ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado no ano de 2018. É obrigatório constar no currículo *Lattes* a informação do vínculo do servidor com o IFRO;
- e) Não acumular bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;
- f) Residir na mesma cidade do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado e distinta do domicílio residencial e funcional;
- g) Não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem (Minter/Dinter ou Termos de Cooperação).
- h) Assinar Termo de compromisso do Bolsista com a Capes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de julho a 05 agosto de 2018, até às 23h59, exclusivamente, para o e-mail apoio.cposg@ifro.edu.br.
- 5.2. No assunto do e-mail deve constar: “INSCRIÇÃO PRODOUTORAL 2018”.
- 5.3. Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados, em um **único** arquivo em formato PDF:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo I),
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II) preenchidos e assinados;
 - c) Documento atual da instituição onde cursa o Doutorado ou do Orientador, que comprove matrícula (data de ingresso no curso), indique a fase em que o aluno se encontra no Curso e previsão de conclusão;
 - d) Comprovante de matrícula no semestre vigente
 - e) Cópia do RG e CPF;
 - f) Cópia do termo de posse no IFRO;
 - g) Portaria de afastamento;
 - h) Comprovante de residência na mesma cidade do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado e distinta do domicílio residencial e funcional;
 - i) Dados bancários;
 - j) Termo de Compromisso Bolsista, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);
 - k) Plano de atividades.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 10) do presente Edital.
- 5.5. O candidato que deixar de encaminhar documentação solicitada e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

6. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Serão homologadas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto (item 5.1), que atendam aos requisitos mínimos exigidos no item 4 deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Os critérios para a seleção dos candidatos estão pré-definidos no novo Regulamento do Programa Prodoutoral/Capes, conforme Portaria 140, de outubro de 2013, Cap. VII, Art. 10.
- 7.2. A seleção de cadastro reserva de bolsistas para o PRODOUTORAL terá caráter classificatório, de maior nota para a menor, classificando os candidatos nas 03 bolsas e 03 auxílios moradia a terem as cotas liberadas com previsão para a partir do primeiro semestre de 2018.

8. ÁREAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 8.1. As áreas para concessão de bolsas e auxílios-moradia deste Edital foram selecionadas pela Capes e Setec, conforme Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 em seu Capítulo I, Art. 1º, inciso VII, Parágrafo único ao qual subsidiou o Planfor 2014-2018/IFRO.
- 8.2. Serão concedidas bolsas nas áreas estratégicas para o IFRO descritas no Planfor, sendo elas: Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Ciências Exatas e da Terra, Multidisciplinar, Ciências Sociais Aplicadas, Letras, Linguísticas e Artes, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde.

9. **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em consideração os critérios abaixo:

Quadro 1 – Tempo de serviço no IFRO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)
Até 01 ano	03
Até 02 anos	05
Até 03 anos	10
Até 04 anos	15
Até 05 anos	20
Mais de 05 anos	30

Quadro 2 – Adequação às linhas de formação e atuação no IFRO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20 pontos)		
	Sim	Parcialmente	Não
Compatibilidade com área de formação e/ou atuação	20	10	0

Quadro 3 – Instituição de destino

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20 pontos)
Instituição localizada fora do estado de Rondônia	20
Instituição localizada em município distinto da IES de origem	10

Quadro 4 – Fases do trabalho

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (30 pontos)
Realizando os Créditos	10
Créditos concluídos	15
Fases de qualificação	20
Fases de defesa	30

9.2. Os critérios para desempate em caso de pontuação final igual, dar-se-ão de acordo com os critérios abaixo:

- I - Maior número de projetos de pesquisa e extensão institucionalizados no IFRO¹.
- II - Maior idade do candidato.

¹ Essa informação será verificada no Currículo Lattes do candidato.

10. **OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1. Frequentar regularmente as atividades do programa de pós-graduação, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a obtenção do título;

10.2. Apresentar à PROPESP, até 15 (quinze) dias após o vencimento do semestre de afastamento, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e os seus respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso;

10.3. Comunicar à PROPESP a data de defesa da tese, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias desta. A bolsa será automaticamente encerrada após o exame de defesa de tese.

10.4. Comunicar à PROPESP a data de conclusão de suas atividades acadêmicas relativas ao Programa de PósGraduação, no prazo máximo de 10 (dez) dias desta;

10.5. Apresentar à PROPESP o comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos fornecida pela instituição formadora, até 15 (quinze) dias após essa ocorrência;

10.6. Firmar Termo de Compromisso do Bolsista no qual constarão seus direitos e deveres;

10.7. Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral da CAPES, disposto pela Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013.

11. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1. A bolsa e auxílio-moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- I - defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- II - desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- III - abandono do curso, sem motivo justificado;
- IV - transferência da instituição de origem;
- V - desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;
- VI - demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFRO.

11.2. A bolsa e auxílio-moradia serão suspensos nos seguintes casos:

- I - licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;
- II - realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.

11.2.1. A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.

11.3. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pela instituição a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12. CRONOGRAMA

Quadro 5 – Cronograma do processo de seleção

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	26/07/2018 a 05/08/2018 até às 23h59
Homologação das inscrições	06/08/2018
Recursos	07/08/2018
Resultado parcial	08/08/2018
Recursos	09/08/2018
Resultado final	10/08/2018
Envio de documentações para implantação da bolsa	A ser definido e comunicado pela PROPESP
Previsão ² de implementação das Bolsas e auxílios	Setembro de 2018
Entrega de relatório	Semestralmente, enquanto estiver recebendo a bolsa e auxílio moradia

² A depender do calendário de abertura do sistema Sac Capes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A submissão de inscrição na seleção de bolsistas do Prodoutoral implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do Prodoutoral (Portaria Nº 140, de 02 Outubro 2013).

13.2. A comissão poderá solicitar a qualquer momento, documentos comprobatórios.

13.3. O IFRO compromete-se a arcar com as despesas de 1 (um) deslocamento/docente, ida (IES de destino) e retorno (IES origem), no período de afastamento do bolsista, integrante do Prodoutoral, dentro da previsão orçamentária IFRO.

13.4. É compromisso do bolsista, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, principalmente àquelas referentes à entrega do relatório semestral.

13.5. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO e a CAPES.

13.6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós -Graduação.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 14.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição.
- 14.1.2. Anexo II – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas.
- 14.1.3. Anexo III – Formulário de Recurso.
- 14.1.4. Anexo IV – Termo de Compromisso do Bolsista.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 25/07/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295471** e o código CRC **372801B5**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2018/REIT - PROPESP/IFRO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO A BOLSA		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Endereço:		
CEP:	Cidade/Estado:	
E-mail:	Link para Currículo <i>Lattes</i> :	
Lotação:	Cargo:	
Data de Admissão no IFRO		
Tempo de atuação no IFRO:		
Curso de formação Inicial e Grande área da CAPES:		
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
DADOS DO CURSO		
Nome do Programa de Pós-Graduação:		
Área do Curso: <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Multidisciplinar <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Letras, Linguísticas e Artes <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde.		
Instituição e cidade:		
Título da Tese (definitiva ou provisória):		
Orientador(a):		
Data de início do curso:		
Previsão de término do curso:		
Fase em que se encontra: <input type="checkbox"/> Realizando os créditos <input type="checkbox"/> Créditos concluídos <input type="checkbox"/> Fases de qualificação <input type="checkbox"/> Fases de defesa		

Assinatura do(a) candidato(a) a Bolsa

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, docente, lotado(a) no *Campus* _____, portador (a) do RG nº e CPF nº

_____, discente do Programa de Pós-Graduação _____, da (o) _____, declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explicitadas neste Edital a declarar para escolha de Bolsistas do Programa Prodoutoral não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação das inscrições do Edital nº 19/2018/REIT - PROPESP/IFRO

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, lotado(a) na _____, inscrito sob o SIAPE nº _____, venho através deste apresentar o seguinte Recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique que item Edital foi descumprido):
- 2) Justificativa fundamentada (por que o item foi descumprido):
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente sua pretensão de reconsideração):

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

(Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013 – Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral)

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I - dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- II - comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;
- III - não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;
- IV - fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;
- V - concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;
- VI - dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;
- VII - aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Bolsista

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação